

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.645 DE 25 DE MARÇO DE 2021.

CONCEDE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES GRUPOS E CLASSES CULTURAIS DE VALENÇA E REGIÃO.

AUTORIA: Clóvis Coutinho Loureiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedida a **UTILIDADE PÚBLICA à ASSOCIAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES GRUPOS E CLASSES CULTURAIS DE VALENÇA E REGIÃO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social com personalidade jurídica e patrimônio distinto do de seus filiados, com sede e foro no município de Valença. É uma entidade que se regerá pelo seu estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Destina-se a promover e oferecer cultura, lazer, atividades sociais, etc., que concorram para o bem-estar físico e mental dos seus associados, sendo assim uma entidade sem vínculo político e religioso. Compõe-se de número limitado de associados de qualquer cor, nacionalidade, sexo, credo, político ou religioso.

Art. 2º - A renovação de Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 25 de março de 2021.

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL